

0 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL SESC-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

Processo No. 24435-0/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA OS GINÁSIOS DO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO
FEDERAL (SESC-AR/DF)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 03/2024, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 13/08/2024

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

NÚMERO DO PREGÃO NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV: 90082/2024

1.2. <u>Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.</u>

1.3. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO EDITAL

- 2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).
- 2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília DF.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.



3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a **aquisição e instalação** de placar eletrônico poliesportivo para os ginásios do Serviço Social do Comércio Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).
- 3.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 187.041,00 (cento e oitenta e sete mil e quarenta e um reais).

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.2. As especificações técnicas do produto encontram-se no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.
- 3.3. Na Proposta Financeira, deverá ser declarada a marca do produto, conforme solicitado no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II).
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), prevalecerão as últimas.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A descrição pormenorizada das informações pertinentes ao fornecimento em epígrafe encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo I).

6. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O produto será entregue e devidamente instalado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, mediante envio formal da Ordem de Compra ou outro documento formal ao e-mail informado pela CONTRATADA na sua proposta
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento do documento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.
- 6.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.
 - 6.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-



la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

6.2. O produto deverá **ser entregue e instalado** nas Unidades de Prestação de Serviço do CONTRATANTE, situadas no Distrito Federal, conforme endereços abaixo:

Unidade	Qtd
Sesc Ceilândia: QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270	4
Sesc Taguatinga Norte: CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125	2

- 6.3. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra emitida à futura CONTRATADA.
- 6.4. As instalações serão realizadas nas coberturas dos ginásios. As estruturas dos telhados de ambas as Unidades são do tipo espacial, fabricadas com treliças metálicas tubulares reforçadas, com instalações elétricas compatíveis com os ambientes.
- 6.5. Se necessário, a CONTRATADA deverá compatibilizar a instalação com os respectivos quadros de energia elétrica e outros componentes eletrônicos de comando dos placares a serem instalados.
- 6.6. Caberá a CONTRATADA a realização de vistorias nos locais de instalação dos placares, visando que o serviço seja realizado de forma eficiente.
- 6.7. Todos os itens fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, quando couber.
- 6.8. Os produtos deverão ter garantia mínima do produto de 2 (dois) anos, contados após o recebimento definitivo, contra defeitos de fábrica e ou instalações.
- 6.9. Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega e instalação do produto correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.10. Se forem constatadas quaisquer irregularidades após a finalização das instalações, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que seja providenciada a correção das instalações.
- 6.11. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.



- 6.12. O profissional destinado à instalação deverá apresentar-se ao local da execução do serviço com uniforme, e/ou com crachá de identificação da CONTRATADA, portando equipamento de proteção individual EPI's e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's, quando a natureza do cargo assim o exigir.
- 6.13. Caberá a CONTRATADA a apresentação, quando couber, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou do Termo e Responsabilidade Técnica (TRT), bem como demais documentos exigidos pelos órgãos de controle
- 6.14. Durante a instalação, o funcionamento e a desmontagem de estruturas, a CONTRATADA deverá inspecionar as instalações por técnicos especializados e qualificados para o trabalho.
- 6.15. Caso haja necessidade de montagem de estruturas provisórias para a instalação dos placares, estas deverão atender aos critérios constantes em NBR (ABNT), requisitos, legislação e normas técnicas, devendo a CONTRATADA atender a todos os requisitos dos órgãos fiscalizadores e do CONTRATANTE.
- 6.16. Após a finalização da instalação, caberá a CONTRATADA a desmontagem de toda a estrutura, sem deixar restos de materiais e/ou equipamentos, da mesma forma em que se encontravam antes da instalação.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Visto que a instalação dos placares será realizada nas coberturas dos ginásios do CONTRATANTE, é recomendada ainda a realização de vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr risco de subestimar sua proposta, **no entanto a vistoria prévia é facultativa.**
- 7.2. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados diretamente nas unidades, pelos contatos abaixo relacionados e deverão ocorrer em até 01 (um) dia de antecedência ao prazo final da apresentação da proposta:

Unidade	Responsável	Contato
Taguatinga Norte	Carolina / Juliana	(61) 3218-9100
		Ramal 9801 e 9825
Ceilândia	Douglas / Leandro	(61) 3218-9100
		Ramal 9501 e 9532



- 7.3. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar a **Declaração de Vistoria**, conforme modelo (Anexo V) do Edital.
- 7.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a **Declaração de Não Vistoria** e não poderá utilizar este argumento para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto, estando ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atraso na execução dos serviços, conforme modelo (Anexo VI) do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.1.1. É permitida a participação por consórcio.
- a) A empresa líder do consórcio é responsável pela representação das demais consorciadas junto ao Sesc-AR/DF.
 - b) Para habilitação técnica é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- c) A empresa deverá apresentar declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio
- d) É vedado a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da assinatura do Contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- g) A substituição de empresa consorciada deverá ser expressamente autorizada e deverá apresentar qualificação técnica igual ou superior pela empresa substituída.
- 8.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;



- c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF; e,
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF.
- 8.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.
- 8.2.2. A exigência prevista no subitem 8.2.1 só poderá ser efetivada contra as empresas que já tiverem os débitos confirmados, após o devido processo administrativo, no qual tenha sido garantido o a ampla defesa e o contraditório, sendo confirmada a exigibilidade do valor cobrado pelo Sesc-AR/DF.
- 8.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.
- 8.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas e da forma de pagamento.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia Seges, por meio do site www.gov.br/compras e através de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil.
- 9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil.
- 9.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 9.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 9.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. As licitantes encaminharão, <u>exclusivamente</u> por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.
- 10.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou de eventual desconexão.
- 10.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
- 10.2. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
- 10.3. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc nº. 1.593/2024.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 10.5. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais, vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência.



10.6. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.
- 11.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.1.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando fundamentadamente e com registro no sistema aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.
- 13.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.
- 13.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.3.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances. O



Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 13.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.5. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no art. 28, inciso I da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 13.5.1. A etapa de lances, na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos e, após isso, entrará automaticamente em fase de encerramento aleatório que poderá persistir por no máximo de 10 minutos.
- 13.5.2. Após o encerramento do período anterior, o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram, no máximo, de até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de ofertar uma proposta final fechada em até 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período.
- 13.5.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.
- 14.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar <u>para enviar a Proposta Financeira adequada ao último lance e a documentação de habilitação exigida no item 17.</u> Quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados poderão ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 16.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.1.2. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.
- 16.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o *e-mail* institucional <u>licitacao@sescdf.com.br</u> caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.
- 16.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem anterior, somente pelo *e-mail* institucional <u>licitacao@sescdf.com.br</u>, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.
- 16.2.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 19.4 deste Edital.
- 16.2.3. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:
 - a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;



- d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;
- e) descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.
- 16.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 16.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.5.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.6. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no chat ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.
- 16.6.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.
- 16.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 16.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Compras e Contratos Cocomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101,



Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

- 16.7.2. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.
- 16.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.
- 16.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.
- 16.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.
- 16.10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 16.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 16.11. Somente será admitida proposta que contenham valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero quando se referirem a produtos, serviços e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 16.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.
- 16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.



17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos.
- 17.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 17.2. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

17.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

17.2.2. Qualificação Técnica:

a.1) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



- a.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz:
- a.3) Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o SescAR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;
- a.4) Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.
- a.5) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- a.6) data da emissão do atestado;
- a.7) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- a.8) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;

17.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- b.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
- b.3) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório) Esta situação será comprovada com base na obtenção índices contábeis
- b.4) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
- b.5) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 17.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-



financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF e/ ou poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

- 17.3.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 17.3.2. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 17.4. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.
- 17.5. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 17.6. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 17.6.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.
- 17.6.2. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstituilo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.
- 17.6.3. Ensejará a inabilitação da empresa caso não seja possível a confirmação ou sejam insuficientes as informações quanto à regularidade fiscal da licitante obtidas através de diligências via internet.
- 17.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 17.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

18. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL



- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.
- 18.1.1. Os questionamentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail <u>licitacao@sescdf.com.br</u>, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Compras e Contratos Cocomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 18.1.2. Os questionamentos deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado.
- 18.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 18.3. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, devendo ser enviados obrigatoriamente para o email licitacao@sescdf.com.br.
- 19.2. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a contar da supracitada publicação.
- 19.3. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 19.5. A decisão do recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente e será oportunamente publicada no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).
- 19.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



- 19.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras e Contratos Cocomp-Compras, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 19.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III), dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.
- 20.1.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará nas penalidades previstas no subitem 23.2, alíneas "a" e "b", podendo o Sesc-AR/DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitada ao valor estimado e sua eventual atualização, nossa termos deste Edital, ou revogar o presente certame, independentemente da aplicação de qualquer sanção.
- 20.1.3. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.
- 20.2. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.
- 20.2.1. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.
- 20.2.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

- 20.3. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- 20.4. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento.
- 20.5. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.
- 20.6. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.
- 20.7. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.
- 20.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.
- 20.9. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do produto e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.
- 20.10. Não haverá exigência de garantia contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



- 22.1. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.
- 22.2. Sem prejuízo ao disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá conceder garantia, formalizada por meio de Termo de Garantia, ou documento similar, com prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do recebimento definitivo, para eventuais defeitos, vícios de fabricação ou instalação
- 22.3. A garantia abrange a manutenção corretiva dos placares instalados, por intermédio da CONTRATADA ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 22.4. Eventuais despesas com transporte para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da CONTRATADA.
- 22.5. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 7 (sete) dias úteis da solicitação com solução do defeito até 30 (trinta) dias após abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
- 22.6. Após o decurso do prazo, o produto deverá ser substituído por outro idêntico ou, no mínimo, equivalente, de modo a garantir a continuidade da utilização do produto.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no chat ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.
- 23.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.
- 23.2. A licitante que recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e



- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 5 (cinco) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 23.3. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 23.4. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- a) Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração e grau; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescAR/DF, por um prazo de até 5 (cinco) anos, inclusive quando recusar-se assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente
- 23.5. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	10% sobre o valor da Ordem de Compra



INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA		
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência		
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência		
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência		
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência		
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência		
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência		
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência		

- 23.6. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somenteserão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- 23.7. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 23.8. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.
- 23.9. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, do Anexo da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.



24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada. Pela Coordenação de Esporte e Lazer-(CODEL). Nela deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.
- 24.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.
- 24.3. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 24.4. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do Contrato de Fornecimento.

24.5. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

- 24.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
 - a) à Fazenda Federal e Seguridade Social INSS (Conjunta);
 - b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 24.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 24.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
 - a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
 - b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.
- 24.9. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.



- 24.9.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 24.10. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de glosar o pagamento se no ato da atestação, for constatado que a licitante vencedora não efetuou os fornecimentos na fatura em sua totalidade ou em desacordo com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- 24.11. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.
- 24.12. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.
- 24.13. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 25.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 25.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:
 - a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.



- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 25.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 25.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 25.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 25.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou



penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

- 25.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.
- 25.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.
- 25.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 25.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 26.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.
- 26.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 26.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos



interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

26.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

26.7. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

26.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado nas condições oferecidas.

26.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

26.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III Minuta de Contrato;

Anexo IV Estimativa de Preços; e

Anexo V Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo VI Modelo de Declaração de Não Vistoria

Brasília/DF, 31 de agosto de 2024.

Supervisão de Compras Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp Sesc-AR/DF



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a **aquisição e instalação** de placar eletrônico poliesportivo para os ginásios do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).

TERMO DE REFERÊNCIA

(documento elaborado pela área demandante)

Em arquivo digital à parte deste Edital



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a **aquisição e instalação** de placar eletrônico poliesportivo para os ginásios do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COMPLETO -Painel com display em LED - 2 mostradores de pontos, com números até 199 por equipe - 2 mostradores de set/faltas com números até 19 por equipe - 1 mostrador de período de jogo, com números até 9 - 1 cronômetro progressivo e regressivo, programável a qualquer tempo e com operação "start/stop" Alarme de 120dB com acionamento		Und	06		



	•		
manual e			
automático -			
Sinalizador de			
pedido de tempo -			
Painel de			
mensagem (jornal			
eletrônico) com, no			
mínimo, 24			
caracteres			
alfanuméricos			
Comando placar e			
jornal com			
comunicação			
wireless e			
redundância			
Medidas: 500 x			
2,00 x 0,9 cm -			
Gabinete fabricado			
em alumínio e			
pintado em preto			
fosco - Visibilidade			
mínima de 200			
metros - Voltagem			
de 220v ou bivolt			
automático - Peso			
aproximado: até			
100kg - <mark>A</mark>			
<mark>instalação deverá</mark>			
<mark>ser por meio de</mark>			
cabos de aço			
<mark>afixados no placar</mark>			
<mark>e na estrutura de</mark>			
<mark>cobertura do</mark>			
ginásio do			
CONTRATANTE.			

- 1. Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 82/2024 e seus Anexos.
- 2. O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.



4. Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

5. Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2024

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a **aquisição e instalação** de placar eletrônico poliesportivo para os ginásios do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).

MINUTA DO CONTRATO

Em arquivo digital à parte deste Edital



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a **aquisição e instalação** de placar eletrônico poliesportivo para os ginásios do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

(documento elaborado pela área demandante)

Em arquivo digital à parte deste Edital



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a **aquisição e instalação** de placar eletrônico poliesportivo para os ginásios do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) em Taguatinga Norte e Ceilândia.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De acordo com o item 7, do Instrumento Convocatório, a empresa	., inscrita
no CNPJ sob o nº, estabelecida na, através	de sei
representante	
, portador da Carteira de Identidade nº, declara que re	ealizou a
vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no e	ndereço
(endereço da unidade), tomando conhecimento de todas as peculiaridades d	lo local d
das instalações a serem utilizadas e demais condições pertinentes à exec	ução do
serviço.	_

Cidade - UF, de 2024.





Representante do Sesc-AR/DF



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a **aquisição e instalação** de placar eletrônico poliesportivo para os ginásios do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) em Taguatinga Norte e Ceilândia.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA

A empresa,	inscrita	no	CNPJ sob o	nº	, estabelecida	na
, através de s	seu repres	entar	nte , porta	ador da Car	teira de Identidad	le nº
xxxx, DECLARA que se	abstém d	a visi	ita técnica fr	anqueada à	s licitantes e que	tem
pleno conhecimento de	todas as	pecul	iaridades do	local e das	s instalações a se	erem
utilizadas e demais cond	ições perti	nente	es à execuçã	o do serviço	o, não podendo ale	∍gar,
no futuro, desconhecime	nto do aqu	ui trata	ado, para qu	aisquer fins	e efeitos.	

Cidade - UF, de 2024.

